



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que *“Autoriza a concessão de uso remunerado de imóvel do Município de Munhoz e dá outras providências”*

Versa o presente projeto de lei sobre a pretensão de concessão de uso remunerado de uma área de 17,5 (dezessete metros quadrados e cinquenta centímetros), situada da entrada do Estádio Municipal João Luiz de Souza localizado na rua Waldomiro Fornari, deste município, para a exploração do serviço de Lanchonete.

Tal concessão se faz necessária para assegurar a comodidade e bem estar social de nossos munícipes, em razão de diversos eventos que ocorrem no local.

Em face disso apresentamos o presente projeto de lei, para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.


DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ¹⁵, DE ²⁰(18) DE MAIO DE 2022.



“Autoriza a concessão de uso remunerado de imóvel do Município de Munhoz e dá outras providências”

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso remunerado de uma área de 17,5 (dezesete metros quadrados e cinquenta centímetros), situada da entrada do Estádio Municipal João Luiz de Souza localizado na Rua Waldomiro Fornari, centro, Município de Munhoz, Minas Gerais.

Art. 2º A concessão de uso, mencionado no artigo 1º desta Lei, será precedida de licitação na modalidade concorrência pública.

Parágrafo Único. A licitação mencionado no *caput* será pelo melhor preço para a Administração, reajustados anualmente, usando o índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma lanchonete para atender o público em geral que necessitarem utilizar o Estádio Municipal João Luiz de Souza.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta Lei é de 05 (cinco) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal de Munhoz/MG

